

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 4 de maio de 2016

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 018/2016**

**ÁREA: ALIMENTOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar a Resolução-RE da ANVISA Nº 1.131, que foi publicada no Diário Oficial da União - DOU 02 de maio de 2016:

**Diário Oficial da União Nº. 82, segunda-feira, 02 de maio de 2016, Pág. 52**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 1.131, DE 28 DE ABRIL DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, considerando o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, II, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 16, IV, e o item 5 do anexo 1 da Resolução-RDC nº 14, de 28 de março de 2014;

considerando o Laudo de Análise Fiscal definitivo (contraprova) nº 2659.CP/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (IOM/FUNED), que apresentou resultado insatisfatório na pesquisa de matéria estranha macroscópica e microscópica devido à presença, acima do limite de tolerância estabelecido, de pelo de roedor, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana;

considerando a Notificação nº 62/2015/DVA/SVS, da Diretoria de Vigilância Sanitária de Alimentos de Minas Gerais, que determinou a interdição cautelar, no Estado de Minas Gerais, do produto descrito no art. 1º, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do lote 07/2015 (val.:05/2016) do produto CANELA MOÍDA, MARCA: PACHÁ, embalagem de 30g, fabricado pela empresa Arcos Com. Imp. Ltda. (CPNJ: 04.467.255/0001-10), situada à Rod. Vereador Joaquim Costa, n.425, B. Fazenda Barro Preto - Contagem/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Caso o produto mencionados na Resolução divulgada seja encontrado nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos fone (62) 3201-3541 ou e-mail:  
[vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

---

Eliane Rodrigues da Cruz  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos -  
GVSP

---

Maria Cecília Martins Brito  
Superintendente da Vigilância em Saúde -  
SUVISA